



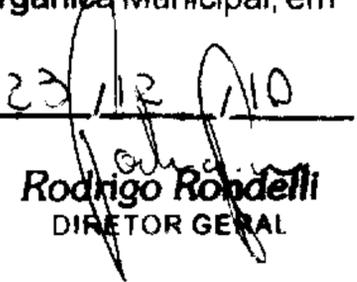
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

Publicado no Diário da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.163/2010

**CONCEDE ABONO NATALINO AOS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA-ES.**


Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido abono natalino aos Servidores da
Prefeitura Municipal de Santa Teresa, no valor de R\$100,00 (cem reais), a ser
pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único. Os Servidores de que trata o Caput deste
Artigo são os Servidores Efetivos, Contratados, Comissionados, Pensionistas
e Aposentados que recebem do Tesouro Municipal, exceto os cargos eletivos
e os cargos de Controlador, Procurador, Chefe de Gabinete e Secretários
Municipais.

Art. 2.º O abono a que se refere o Artigo 1º desta Lei, possui
caráter indenizatório, não incorporando, nem integrando os vencimentos,
salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre
ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de
dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 22 de dezembro de 2010.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL